



-Proc. nº 05856-3/94-

LEI Nº 4.401, DE 04 DE AGOSTO DE 1.994

Cria, na Secretaria Municipal de Administração, cargos públicos de Motorista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo da classe de Motorista I, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1987, anexo I - GRUPO DE ATIVIDADES - SERVIÇOS OPERACIONAIS, modificado pelo artigo 16 da Lei nº 3.939, de 29 de maio de 1992, observados, no que couber, os artigos 4º e 6º, parágrafo único e 9º - da Lei 3.939/92, conforme segue:

QUANTITATIVO ATUAL	QUANTITATIVO PROPOSTO
80	100


Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos